LEI MUNICIPAL Nº.: 2.729/2010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 18/02/10 Horas 15:20

Altera e acrescenta dispositivos ao Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.636/2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – **FMHIS** e institui o Conselho Gestor do **FMHIS**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam alterados e acrescentados dispositivos ao Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.636/2008, que "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do **FMHIS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º**.....

I - .....

a) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

b) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento;

c) Secretaria Municipal de Extensão e Desenvolvimento Urbano;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II – Três integrantes de movimentos populares;

.....

c) Rotary Club;

V - .....

a) SINDIPAMERI – Sindicato dos Trabalhadores de Ipameri.

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

§ 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 DIAS DO MÈS DE FEVEREIRO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL